



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

EXTRATO DE PENALIDADE

O Município de Macaé, desejando prover a conservação e ressalva dos seus direitos, bem como, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades e considerando o dever de observância ao estrito princípio do contraditório da ampla defesa e do devido procedimento administrativo, nos termos da Constituição Federal e do art. 87 inc. II, III e IV da Lei Federal nº 8666/93, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade, e CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo Administrativo sob os nº. 400.024/2020; CONSIDERANDO o descumprimento do prazo para entrega do objeto; CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Fiscalização; CONSIDERANDO o item 23 do Edital de Pregão Eletrônico FMS nº 192/2020, vem promover a aplicação da(s) seguinte(s) penalidade(s):

1- Aplica-se à empresa AVANT PROJECT SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.769.121/0001-11, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, totalizando R\$ 10.238,40 (dez mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), na forma do item 23.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico FMS nº 192/2020.

2- Aplica-se ainda à empresa AVANT PROJECT SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.769.121/0001-11, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de que trata o subitem 23.2.3 do Edital de Pregão Eletrônico FMS nº 192/2020 a contar da data de publicação desta decisão, face o descumprimento das obrigações previstas no Edital de Pregão Eletrônico FMS nº 192/2020.

3- Declaro a empresa AVANT PROJECT SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.769.121/0001-11, INIDONEA para licitar e contratar com a Administração Pública a contar da data de publicação desta decisão, nos termos do Inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo descumprimento das obrigações previstas no Edital de Pregão Eletrônico FMS nº 192/2020.

4- Aplica-se ainda à empresa AVANT PROJECT SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.769.121/0001-11, RESCISÃO UNILATERAL de que trata os art. 77 e 78 inc. I c/c art. 79 inc. I – da Lei Federal nº 8666/93 face o descumprimento das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial FMS nº 192/2020 – FMS e que originou os Empenhos nºs 001580/2020, 001581/2020, 001582/2020 e 001583/2020.

Fica facultada a empresa interessada a apresentar DEFESA no prazo de 05(cinco) dias úteis conforme disposto no art. 87 § 2º da Lei Federal nº 8666/93, e, desde já, franqueado vistas aos autos, na íntegra, a contar do dia seguinte a esta publicação.

A(s) defesa(s) deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada à Rua Darcílio Possati nº 134 – Visconde de Araújo, na cidade de Macaé-RJ, das 08:00 às 17:00h ou através do endereço eletrônico: contratos.macaesemusa@gmail.com. A(s) defesa(s) deverá(ão) ser datilografada(s) e/ou impressa(s) e devidamente fundamentada(s), assinada pelo responsável legal da interessada.

Macaé-RJ, 06 de agosto de 2021.

ANTONIO FÁBIO TOSTES LINHARES SOARES
Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
SETOR DE LICITAÇÕES**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO / HABILITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Macaé, através da Comissão Julgadora de Credenciamento, torna público o resultado da análise de habilitação, conforme subitem 10.1 do edital: Considerando todos os documentos de credenciamento/habilitação apresentados pela instituição COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO – SICOOB SUL; Considerando as exigências editalícias, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e os demais princípios basilares da Administração Pública; Esta Comissão Julgadora de Credenciamento julga CREDENCIADA/HABILITADA a instituição: COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO – SICOOB SUL – CNPJ nº 32.467.086/0001-53.

A ata de julgamento está disponível para download no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacaee.rj.gov.br). A Comissão Julgadora de Credenciamento declara aberto o prazo recursal, conforme prevê o subitem 11.2 do Edital, ficando franqueado a vista aos autos para todos os interessados.

Macaé-RJ, 10 de agosto de 2021.

Álvaro Caldeira Pimentel
Presidente da Comissão Julgadora de Credenciamento

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0546/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral da Câmara (PGC), com a análise da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral da Câmara (CGC), RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, VISANDO A DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL NOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, com valor total de R\$17.496,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), em favor da empresa **ATIVA CONTROLE AMBIENTAL LTDA**.

Macaé, 10 de agosto de 2021.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

 **162**



ouvidoria@macae.rj.gov.br



Macaé
PREFEITURA
OUVIDORIA GERAL